



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Matricula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRÍCULA AUXILIAR DO C
--	-------------------------------------	-------------------------------

66-2016/175035-4 03 mai 2016 14:59
Rio Poupá Tempo de Bangu Guia: 101952611
Atos: 102,203
ABM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
HASH: M16051750354Y
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 351,00 Pago: 351,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: -

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUCEBIA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: ABM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Protocolo: 66-2016/175035-4 - 03/05/2016
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 06/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
33.2.1015973-9
DATA: 06/05/2016
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

Requerimento: 81600000164364
Emitida em 20/04/2016

criação DO ATO/EVENTO
TRATO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: ABM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
Nire: 33.2.1015973-9
Protocolo: 66-2016/175035-4 - 03/05/2016
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 06/05/2016, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00002898315
DATA: 06/05/2016
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

RRES DOS REIS

x: (21)33318889

☐ DECISÃO COLEGIADA

☐ SIM

☐ SIM

Cnpj: 24.751.236/0001-28

Ins. est: 87.144.989

☐ NÃO

☐ NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

Responsável

Processo em ordem.

À decisão.

Data

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e
☐ Processo indeferido.

2º Exigência

☐

3º Exigência

☐

4º Exigência

☐

5º Exigência

☐

05/05/2016
Flavia Rodrigues
Juiz(a) Singular
Matr.: 0000091-2

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e
☐ Processo indeferido.

2º Exigência

☐

3º Exigência

☐

4º Exigência

☐

5º Exigência

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ABM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Nire: 33210159739

Protocolo: 6620161750354 - 03/05/2016

CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 06/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 57ADA4307503B79E5A635464E0A033B0ED5FE4D844C04E73B4A19BB915161510

Arquivamentos: 33210159739, 00002898315 - 06/05/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada

ABM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

31/4

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:



MARCIO TORRES DOS REIS, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 16/05/1977, Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 11486606-4, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 075.542.427-17, residente e domiciliado à Rua Capitão Verdier, 39 - Ap 202 - Bangu - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21862-180;

ANDERSON LOPES MARINHO, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/09/1986, Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 21756963-1, expedida pelo DIC/DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 118.677.937-33, residente e domiciliado à Estrada Feliciano Sodré, 3219 - Centro - Mesquita - RJ - CEP 26553-420; e

BRUNA VASCONCELLOS DE ARAUJO, brasileira, natural do Rio de Janeiro, solteira, nascida em 14/12/1987, Administradora, portadora da Cédula de Identidade n.º 20713053-5, expedida pelo DIC/DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o n.º 122.439.437-27, residente e domiciliada à Rua Dr. Walter Guimarães de Moraes, 100 - Bl 1 Ap 104 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22790-679.

Resolvem de comum acordo constituir uma Sociedade Empresária Limitada, de conformidade com as cláusulas e condições abaixo discriminadas conforme a lei:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A Sociedade Empresária Limitada gira sob o nome empresarial "ABM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA." e terá sua sede e domicílio na Avenida Marcehal Fontenelle, 3545 - Lote 1 PAL 43720 - Loja 233 - Jardim Sulacap - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21740-001.

Parágrafo Único: A Sociedade adotará como nome fantasia a expressão "DROGABEL DROGARIAS".

CLÁUSULA 2ª - DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim decidirem os sócios em conjunto e mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Página 1 de 5

Rua Iriguaçu, 440 - Parte
Bangu - Rio de Janeiro
Tel./Fax.: (0xx21) 3331-0849 / 3331-8889
e-mail: rial@uol.com.br / rial@riassessoria.com.br
www.riassessoria.com.br

Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada**ABM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.****CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO SOCIAL**

A Sociedade Empresária Limitada tem como objeto social o Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas e o Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene.

4067292

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; e

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene.

CLÁUSULA 4ª - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato pelos sócios, em moeda corrente do País e assim distribuídas:

MARCIO TORRES DOS REIS	150.000 quotas	60%	R\$ 150.000,00
ANDERSON LOPES MARINHO	75.000 quotas	30%	R\$ 75.000,00
BRUNA VASCONCELLOS DE ARAUJO	25.000 quotas	10%	R\$ 25.000,00
T O T A L	250.000 quotas	100%	R\$ 250.000,00

CLÁUSULA 5ª - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de conformidade com o artigo 1052 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Único - A razão social mesmo sendo vendida ou transferida, os novos sócios serão responsáveis por quaisquer contratos que existam devidamente assinados em nome desta razão social, obedecendo às devidas cláusulas. Caso queiram encerrar os mesmos, os novos sócios deverão cumprir as cláusulas constantes nos referidos contratos, sejam com prestadores de serviços, fornecedores ou credores.

Página 2 de 5

Rua Iriguaçu, 440 - Parte
Bangu - Rio de Janeiro
Tel./Fax.: (0xx21) 3331-0849 / 3331-8889
e-mail: rial@uol.com.br / rial@riassessoria.com.br
www.riassessoria.com.br

Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada**ABM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.****CLÁUSULA 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO**

58

4067293

A Administração da sociedade será exercida isoladamente ou em conjunto pelos sócios **MARCIO TORRES DOS REIS** e **ANDERSON LOPES MARINHO**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, em juízo ou fora dele, perante Repartições Públicas e Particulares, Bancos e documentos, assinando isoladamente pela mesma. A Razão Social somente será usada em negócios de real interesse social, ficando vedado o seu uso em negócio estranho aos fins sociais, tais como finanças, avais, assinaturas de mero favor em título e outros que não sejam pertinentes aos fins sociais.

CLÁUSULA 7ª - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A Sociedade Empresária Limitada iniciará suas atividades a partir do registro do presente contrato de constituição no órgão competente, sendo seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 8ª - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 9ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras e balanços, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo 1º: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo 2º: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Página 3 de 5

Rua Iriguaçu, 440 – Parte
Bangu – Rio de Janeiro
Tel./Fax.: (0xx21) 3331-0849 / 3331-8889
e-mail: rial@uol.com.br / rial@riassessoria.com.br
www.riassessoria.com.br

Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada**ABM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

4067294

CLÁUSULA 10ª - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Cabe aos sócios o direito de retirada mensal, a título de Pró-Labore, entre si convencionado, observando-se, todavia, o limite máximo permitido pela legislação pertinente.

CLÁUSULA 11ª - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE OU IMPEDIMENTO DE SÓCIOS

Em caso de falecimento, impedimento e/ou interdição de um dos sócios, a Sociedade Empresária Limitada não se dissolverá, continuando suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), será providenciado uma apuração dos haveres da Sociedade, através de um Balanço Geral, na data do evento. Aos herdeiros e/ou sucessores do Sócio interdito, falecido e/ou impedido, serão pago em moeda corrente do País, o que lhes couber de direito, de conformidade com a legislação em vigor, na seguinte forma: 40% (quarenta por cento) até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data do evento e os restantes 60% (sessenta por cento) através de até 12 (doze) prestações mensais e consecutivas.

Parágrafo Único: O sócio remanescente ou os herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido deverão no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias admitir na Sociedade um novo sócio e, com isso, manter-se a Sociedade Empresária Limitada, conforme Art. 1033, inciso IV, da Lei nº 10.406/2002 (CC/02).

CLÁUSULA 12ª - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLÁUSULA 13ª - DO DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

De acordo com o que determina o Art. 1011, Parágrafo 1º do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

Página 4 de 5

Rua Iriguaçu, 440 - Parte
Bangu - Rio de Janeiro
Tel./Fax.: (0xx21) 3331-0849 / 3331-8889
e-mail: rial@uol.com.br / rial@riassessoria.com.br
www.riassessoria.com.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ABM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Nire: 33210159739

Protocolo: 6620161750354 - 03/05/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 57ADA4307503B79E5A635464E0A033B0ED5FE4D844C04E73B4A19BB915161510

Arquivamentos: 33210159739, 00002898315 - 06/05/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada

ABM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.



4067295

contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS E FORO

As partes elegem o foro do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunha que também assina, obrigando-se a cumpri-lo por si, seus herdeiros e sucessores.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2016.

MARCIO TORRES DOS REIS

31º OFÍCIO

ANDERSON LOPES MARINHO

31º OFÍCIO

BRUNA VASCONCELLOS DE ARAUJO

31º OFÍCIO

Testemunha:

VANDA DE SOUSA
CPF/MF N.º 666.752.197-15
RG N.º 04806886-0

Página 5 de 5

Rua Iriguaçu, 440 – Parte
Bangu – Rio de Janeiro
Tel./Fax.: (0xx21) 3331-0849 / 3331-8889
e-mail: rial@uol.com.br / rial@riassessoria.com.br
www.riassessoria.com.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ABM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Nire: 33210159739
Protocolo: 6620161750354 - 03/05/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 57ADA4307503B79E5A635464E0A033B0ED5FE4D844C04E73B4A19BB915161510
Arquivamentos: 33210159739, 00002898315 - 06/05/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4067296

66-2016/175035-4 03 mai 2016 14:59
Rio Poupa Tempo de Bangu Guia: 101952611
Atos: 102,203
ABM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
HASH: M16051750354T
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 351,00 Pago: 351,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ: -

31º Ofício de Notas da Comarca da Capital | CNPJ nº. 23.487.597/0001-99 | Sede: Rua Francisco Real, nº. 1647, Bangu
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21.910-041 - Telefone: (21) 3333-7926 - Tabelião: Marcos Aurélio Ribeiro Ramos

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: MARCIO TORRES DOS REIS
(X00000F5930)
Rio de Janeiro, 29 de abril de 2016. Conf. por: _____
Em Testemunho _____ da verdade. Serventia _____
JESSICA OLIVEIRA SILVA DE PAIVA TJ+FUNDOS+ISS 5,08
EBN-53977 UUV Consulte em <https://www3.jf.jus.br/sitepublico> Total 7,14
31º Ofício de Notas da Comarca da Capital

31º Ofício de Notas da Comarca da Capital | CNPJ nº. 23.487.597/0001-99 | Sede: Rua Francisco Real, nº. 1647, Bangu
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21.910-041 - Telefone: (21) 3333-7926 - Tabelião: Marcos Aurélio Ribeiro Ramos

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: ANDERSON LOPES MARINHO
(X00000000282)
Rio de Janeiro, 29 de abril de 2016. Conf. por: _____
Em Testemunho _____ da verdade. Serventia 5,08
JESSICA OLIVEIRA S. de PAIVA - Escrevente TJ+FUNDOS+ISS 2,06
EBN-54567 HUN Consulte em <https://www3.jf.jus.br/sitepublico> Total 7,14
31º Ofício de Notas da Comarca da Capital

31º Ofício de Notas da Comarca da Capital | CNPJ nº. 23.487.597/0001-99 | Sede: Rua Francisco Real, nº. 1647, Bangu
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21.910-041 - Telefone: (21) 3333-7926 - Tabelião: Marcos Aurélio Ribeiro Ramos

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: BRUNA VASCONCELLOS DE
ARAÚJO (X00000000542)
Rio de Janeiro, 02 de maio de 2016. Conf. por: _____
Em Testemunho _____ da verdade. Serventia 5,08
JESSICA OLIVEIRA S. de PAIVA - Escrevente TJ+FUNDOS+ISS 2,06
EBN-91642 OLO Consulte em <https://www3.jf.jus.br/sitepublico> Total 7,14
31º Ofício de Notas da Comarca da Capital

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ABM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Nire: 33210159739
Protocolo: 6620161750354 - 03/05/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 57ADA4307503B79E5A635464E0A033B0ED5FE4D844C04E73B4A19BB915161510
Arquivamentos: 33210159739, 00002898315 - 06/05/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUCERJA



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

4067297

A Sociedade ABM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME estabelecida na(o) AVN MAL FONTENELLE, 03545, LOT 1 PAL 43720 LOJA 233, JARDIM SULACAP, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 21.740-001, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

RIO DE JANEIRO, 20 de abril de 2016.

Sócio: MARCIO TORRES DOS REIS

31º OFÍCIO

Sócio: ANDERSON LOPES MARINHO

31º OFÍCIO

Sócio: BRUNA VASCONCELLOS DE ARAUJO

31º OFÍCIO

Para uso exclusivo da Junta Comercial

Requerimento: 81600000164364

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ABM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Nire: 33210159739
Protocolo: 6620161750354 - 03/05/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 57ADA4307503B79E5A635464E0A033B0ED5FE4D844C04E73B4A19BB915161510
Arquivamentos: 33210159739, 00002898315 - 06/05/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4067298

31º Ofício de Notas da Comércio da Capital | CNPJ nº. 23.407.597/0001-99 | Sede: Rua Francisco Real, nº. 1647, Bangu
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21.910-041 - Telefone: (21) 3333-7926 - Tabelião: Marcos Aurélio Ribeiro Ramos

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: MARCIO TORRES DOS REIS
(X000000F5935)
Rio de Janeiro, 29 de abril de 2016. Conf. por: _____ 5,00
em Testemunho _____ da verdade. Serventia
TJ+FUNDOS+ISS 7,00
Total 12,00
JESSICA OLIVEIRA SILVA DE PAIVA - Escrevente
CBNO-53982 KVM Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Mariana da Silva de Barros
Escrevente

31º Ofício de Notas da Capital

31º Ofício de Notas da Comércio da Capital | CNPJ nº. 23.407.597/0001-99 | Sede: Rua Francisco Real, nº. 1647, Bangu
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21.910-041 - Telefone: (21) 3333-7926 - Tabelião: Marcos Aurélio Ribeiro Ramos

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: ANDERSON LOPES MARINHO
(X0000000284)
Rio de Janeiro, 29 de abril de 2016. Conf. por: _____ 5,00
em Testemunho _____ da verdade. Serventia
TJ+FUNDOS+ISS 2,00
Total 7,00
JESSICA OLIVEIRA S. de PAIVA - Escrevente
CBNO-54569 YES Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Mariana da Silva de Barros
Escrevente

31º Ofício de Notas da Capital

31º Ofício de Notas da Comércio da Capital | CNPJ nº. 23.407.597/0001-99 | Sede: Rua Francisco Real, nº. 1647, Bangu
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21.910-041 - Telefone: (21) 3333-7926 - Tabelião: Marcos Aurélio Ribeiro Ramos

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: BRUNA VASCONCELLOS DE
ARAÚJO (X000000053F)
Rio de Janeiro, 02 de maio de 2016. Conf. por: _____ 5,00
em Testemunho _____ da verdade. Serventia
TJ+FUNDOS+ISS 2,00
Total 7,00
JESSICA OLIVEIRA S. de PAIVA - Escrevente
CBNR-91639 SRF Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Mariana da Silva de Barros
Escrevente

31º Ofício de Notas da Capital

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ABM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Nire: 33210159739
Protocolo: 6620161750354 - 03/05/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 57ADA4307503B79E5A635464E0A033B0ED5FE4D844C04E73B4A19BB915161510
Arquivamentos: 33210159739, 00002898315 - 06/05/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO

RJ.85.97.36.10 - 00.007.554.242.717

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

ABM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 20/04/2016

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável☐ Preposto

NOME

MARCIO TORRES DOS REIS

CPF

075.542.427-17

LOCAL E DATA

29 ABR 2016

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: MARCIO TORRES DOS REIS

(000000F5933)

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2016. Conf. por:

em testemunha

JESSICA OLIVEIRA SILVA DE PRIVA

EBO-53980 NEK Coheite em <https://www.jus.br/eletronicos>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ABM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Nire: 33210159739

Protocolo: 6620161750354 - 03/05/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 57ADA4307503B79E5A635464E0A033B0ED5FE4D844C04E73B4A19BB915161510

Arquivamentos: 33210159739, 00002898315 - 06/05/2016


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral